

PROCESSO Nº 2025004867
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54708

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 189/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA. – EPP., NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 003 de 1º de janeiro de 2025), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 404, Centro, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 10.499.738/0001-07, com sede na Avenida Guarujá, nº 740, sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP: 72.343-370, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **FERNANDO DE SOUZA URZEDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3250387-3169081, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 633.989.151-91, residente e domiciliado na Rua T-64, quadra 77, lote 4/5, quadra 149, lotes 09/11, Apartamento 804/B, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-110.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de sua vigência por mais **90 (noventa) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação da CONTRATADA e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, ou seja, de **25 de fevereiro de 2025 a 25 de maio de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços de Pavimentação Asfáltica do Bairro JK e está fundamentado no artigo

57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº 2025004867.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

5.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 20 de fevereiro de 2025.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Pelo contratante

FERNANDO DE SOUZA URZEDA
Pela contratada

CRISTIANO FILIPE R. DA SILVA
Gestor do Contrato

JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF:042.936.851-89

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99